



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36270 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813/91

Autoriza extensão de série na Escola Municipal Dr. Arthur da Silva Bernardes, do povoado Novo Silvestre.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer extensão de séries na Escola Municipal Dr. Arthur da Silva Bernardes, no povoado de Novo Silvestre.

Art. 2º - A extensão autorizada no artigo anterior ficará subordinada ao Departamento de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de setembro de 1991.


Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José de Arimathea, aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/09/91).

Assinaturas


